LEI Nº 4.548, DE 10 DE ABRIL DE 2017

Dá nova redação ao art. 19 e revoga o inciso V do art. 5º e o art. 28, todos da Lei nº 4.422, de 04 de novembro de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 19 da Lei nº 4.422, de 04 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 19****. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços juntos àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade mínima de 08 (oito) dias úteis.*

Art. 2º Ficam revogados o inciso V do art. 5º e o art. 28 da Lei nº 4.422, de 04 de novembro de 2015.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de abril de 2017.

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Municipio
Em 11/04/2017
Katia Nogueira
Funcionária

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

JULIANO ANDRÉ DOMINGOS
Secretário Municipal de Administração